

CONDIÇÕES GERAIS DO EMPRÉSTIMO PRONAMPE

1. EMPRÉSTIMO: *Conforme solicitação do cliente indicado neste canal de contratação (Internet Banking) (“CLIENTE”) e confirmação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“BANCO”), ficam estipuladas as condições para concessão de empréstimo ao CLIENTE, no valor contratado, incluído o Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), o qual será financiado, caso incidente, ambos indicados neste canal de contratação (Internet Banking), nos termos da Lei nº 13.999/20, conforme alterada, e do Estatuto, Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo de Garantia de Operações – “FGO”, conforme alterados (“Normas FGO”), disponíveis no website do Banco do Brasil S.A. (“BB”).*

1.1. *O presente empréstimo representa operação realizada pelo BANCO, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto é o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios, mediante crédito realizado (i) em conta corrente de titularidade CLIENTE mantida junto ao BANCO, ou, se for o caso, (ii) para liquidar integral ou parcialmente operações de crédito denominadas “cheque empresa”, conforme os respectivos saldos devedores disponibilizados neste canal de contratação (Internet Banking), observado que este empréstimo poderá não ser realizado na hipótese de o CLIENTE descumprir qualquer obrigação aqui prevista e/ou o BANCO verificar qualquer declaração falsa, inverídica ou incorreta aqui prestada pelo CLIENTE.*

1.1.1. *O CLIENTE (i) declara que (a) se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I ou II (respectivamente) do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, considerada a receita bruta auferida no exercício imediatamente anterior ao desta contratação, (b) não possui e nem possuirá, até a liquidação deste empréstimo, condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil, (c) está ciente e concorda com o disposto na Lei nº 13.999/20, conforme alterada, e nas Normas FGO, (d) está ciente de que é o único responsável pela veracidade de quaisquer informações prestadas ao BANCO, (e) não tem, junto ao BANCO, qualquer dívida em atraso superior a 90 (noventa) dias corridos em qualquer modalidade de crédito na data da solicitação de outorga de garantia no âmbito do FGO, ressalvada a hipótese de liquidação integral dessas obrigações no âmbito deste empréstimo, (f) não teve operações honradas, inclusive com relação às contratadas por outros agentes e em outros programas de garantia, sem que não tenha sido restituído ao FGO, no mínimo, 30% do saldo honrado pelo FGO em cada operação, atualizado pela Taxa Média Selic, e/ou (g) não teve operações liquidadas pós-honra com abatimento, cedidas, leiloadas ou extintas de pleno direito em qualquer programa de garantia do FGO; e (ii) obriga-se a (a) fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao desta contratação, ou, quando houver, da prorrogação desta contratação, no período compreendido entre a data da contratação deste empréstimo e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela deste empréstimo (se for o caso), observado que, quando se tratar de empresa criada após o marco de que trata esta alínea “a”, será observado o quantitativo de empregados do dia ou mês anterior à contratação deste empréstimo, o que for maior, e (b) destinar os recursos objeto deste empréstimo (i) no financiamento de suas atividades econômicas nas suas diversas dimensões, podendo ser utilizados para investimentos e/ou para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios, e, quando se tratar de associações, fundações de direito privado e sociedades cooperativas, excluídas as cooperativas de crédito, os recursos deverão ser destinados ao financiamento de suas atividades, ou (ii) na liquidação de operação, conforme indicado na cláusula acima.*

1.2. *Após a contratação deste empréstimo, o BANCO disponibilizará, neste canal de contratação (Internet Banking), resumo das condições deste empréstimo ao CLIENTE, o qual conterà todas as condições contratadas, reconhecendo o CLIENTE como a dívida como válida líquida e exigível, nos termos informados pelo BANCO.*

2. JUROS REMUNERATÓRIOS: *Os juros remuneratórios indicados neste canal de contratação (Internet Banking) (i) serão compostos pela taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“Taxa Selic”), acrescida da taxa pré-fixada prevista neste canal de contratação (Internet Banking), (ii) serão mensalmente capitalizados, inclusive durante o prazo de carência previsto neste canal de contratação (Internet Banking), (iii) incidirão pró-rata die sobre o saldo em aberto do valor contratado, a partir da data de disponibilização dos recursos financeiros (crédito) ao CLIENTE e até a data em que o CLIENTE liquidar o saldo devedor deste empréstimo, e (iv) serão calculados de forma exponencial, com base em (a) um ano de 252 dias úteis, com relação à Taxa Selic, e (b) um ano comercial de 360 dias corridos, para fins de obtenção da taxa diária, a qual será multiplicada pela quantidade de dias corridos transcorridos durante o ano civil de 365 ou 366 dias, com relação à taxa pré-fixada.*

3. PAGAMENTO: O **CLIENTE** pagará ao **BANCO**, em parcelas mensais e sucessivas, conforme o valor, prazo, datas e parcelas informadas ao **CLIENTE** neste canal de contratação (Internet Banking), (i) juros remuneratórios durante o prazo de carência, e (ii) o valor contratado, acrescido dos juros remuneratórios, após o término do prazo de carência.

4. ENCARGOS E DESPESAS: O **CLIENTE** será exclusivamente responsável (i) pelos tributos, contribuições, custos adicionais de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre este empréstimo, e despesas relacionadas e/ou decorrentes deste empréstimo, incluindo, sem limitação, as despesas de tarifas bancárias, da cobrança e/ou segurança da presente empréstimo, obrigando-se a imediatamente recolhê-los na forma da legislação em vigor e/ou a pagá-los ou reembolsá-los ao **BANCO**, conforme o caso.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO: O **BANCO** poderá considerar a dívida objeto deste empréstimo antecipadamente vencida, e exigir do **CLIENTE**, independentemente de notificação, o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor decorrente do presente empréstimo, inclusive com a exigibilidade das garantias constituídas, nas hipóteses previstas em lei e, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) o **CLIENTE** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do/pelo **CLIENTE**, inclusive no exterior, descumprir(em) qualquer cláusula e/ou obrigação por ele(s) assumida(s) junto ao **BANCO**, incluindo, sem limitação, as obrigações previstas na cláusula 1.1.1 acima, e/ou junto a terceiros e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do/pelo **BANCO** e/ou do/pelos referidos terceiros, inclusive no exterior;

b) o **CLIENTE** (i) tiver título(s) de sua responsabilidade ou coobrigação protestado(s), e/ou (ii) sofrer execução ou arresto de bens que, a critério do **BANCO**, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações;

c) o **CLIENTE** sofrer qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do **BANCO**, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas neste empréstimo;

d) o **CLIENTE** e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas do/pelo **CLIENTE**, inclusive no exterior, falecer, tornar-se insolvente, tiver a sua falência requerida, propuser plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressar em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;

e) ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações do **CLIENTE** previstos neste empréstimo e nos demais documentos decorrentes deste, sem a concordância prévia e escrita do **BANCO**;

f) o **CLIENTE** (i) tiver o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vier a ser incorporado, (ii) sofrer fusão ou transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade, sem a prévia e expressa autorização do **BANCO**;

g) ocorrer a falsidade, inveracidade ou incorreção de qualquer declaração ou informação prestada ou fornecida pelo **CLIENTE** no âmbito deste empréstimo;

h) ocorrer a alteração do estado econômico/financeiro do **CLIENTE** que, a critério do **BANCO**, possa reduzir a capacidade de cumprimento pelo **CLIENTE** de quaisquer das obrigações previstas neste empréstimo;

i) ocorrer a mudança ou alteração do objeto social do **CLIENTE**, de forma a alterar as suas atuais atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou

j) o **CLIENTE** e/ou quaisquer terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"); na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia"; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de Sanções; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, ou qualquer outra autoridade de governo dos EUA; pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU); pela União Europeia (EU); pelo Foreign Sanctions Implementation (OFSI); pelo Departamento de Relações Internacionais de Comércio ou qualquer outro departamento ou autoridade do Reino Unido, qualquer outra autoridade de Sanções em uma jurisdição relevante para esta contratação.

6. ENCARGOS MORATÓRIOS: O atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo **CLIENTE** no âmbito deste empréstimo implicará a mora do **CLIENTE**, independentemente de notificação, desde o seu vencimento e até o seu efetivo pagamento, ficando sujeita a: (a) juros remuneratórios, calculados pro rata die; (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento); e (c) juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), estes calculados sobre a importância em atraso, acrescida da multa.

6.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **CLIENTE** pagará ao **BANCO** as despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo este último de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor devido no âmbito deste empréstimo, ressalvado o mesmo direito em favor do **CLIENTE**.

6.2. O valor da dívida será apurado pelo **BANCO** com base em planilha de cálculo que acompanhará este empréstimo se e quando promovida a sua execução.

7. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET: O CET previsto neste canal de contratação (Internet Banking) será calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência deste empréstimo.

7.1. O **CLIENTE** declara ter recebido previamente à celebração deste empréstimo uma cópia do demonstrativo do CET e declara concordar com o seu teor.

8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: O **CLIENTE** poderá liquidar antecipadamente, total ou parcialmente, suas obrigações decorrentes deste empréstimo, devendo o valor principal não amortizado a ser liquidado antecipadamente ser (i) acrescido dos juros remuneratórios, observado que, quando se tratar de liquidação antecipada parcial, o montante correspondente à Taxa Selic será pago juntamente com a parcela não amortizada subsequente, e (ii) calculado pró-rata die desde o último pagamento de juros remuneratórios e até a data do efetivo pagamento antecipado, acrescido de tributos, tarifas, multas e outras despesas ou custos que porventura vierem adicionalmente a incidir sobre este empréstimo.

8.1. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pelo **CLIENTE** a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista.

9. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA: O **CLIENTE** AUTORIZA O **BANCO**, ATÉ A INTEGRAL LIQUIDAÇÃO DESTE EMPRÉSTIMO, A DEBITAR DE QUALQUER DE SUA(S) CONTA(S) MANTIDA(S) JUNTO AO **BANCO** E INDICADA(S) NESTE CANAL DE CONTRATAÇÃO (INTERNET BANKING), NA ORDEM ALI INDICADA (SE FOR O CASO), ATÉ QUANTO OS FUNDOS COMPORTAREM, TODOS OS VALORES CUJOS PAGAMENTOS OU REEMBOLSOS FOREM DEVIDOS AO **BANCO** NO ÂMBITO DESTE EMPRÉSTIMO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, OBRIGANDO-SE O **CLIENTE** A MANTER FUNDOS DISPONÍVEIS E SUFICIENTES PARA ACATAR TAIS DÉBITOS.

9.1. O **CLIENTE** está ciente e concorde de que:

a) o saldo disponível da(s) conta(s) indicada(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s), se contratado pelo **CLIENTE** e assinalada a autorização indicada neste canal de contratação (Internet Banking), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações deste empréstimo;

b) esta autorização também abrange conta(s) conjunta(s) do **CLIENTE**, mesmo tratando-se de obrigação a ser amortizada e/ou liquidada apenas por um dos titulares;

c) esta autorização poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento; e

d) a requisição de cancelamento da referida autorização de débito sem a correspondente indicação de outra autorização de débito em conta junto ao **BANCO**, que a substitua, implicará a imediata e automática alteração da forma de amortização/liquidação para “boleto bancário”, ficando o **CLIENTE** obrigado a extraí-lo no website do **BANCO** (<https://www.santander.com.br>).

10. COMPENSAÇÃO: Em caso de o **BANCO** considerar a dívida oriunda deste empréstimo antecipadamente vencida, o **BANCO** poderá compensar o valor da dívida e seus acréscimos com qualquer valor que o **CLIENTE** tenha depositado, empenhado ou entregue ao **BANCO**, a qualquer título, bem como reter, em garantia da dívida objeto deste empréstimo, quaisquer importâncias, títulos, valores e outros haveres em poder do **BANCO** pertencentes ao **CLIENTE**, incluindo aqueles objeto de custódia.

10.1. O **BANCO** poderá, independentemente de notificação, proceder ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras até o limite necessário para a liquidação do valor devido, vencendo antecipadamente qualquer investimento

feito pelo **CLIENTE** objetivando a satisfação de seu crédito, inclusive quando se tratar de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, a fim de se liquidar ou amortizar a responsabilidade de apenas um dos titulares.

10.2. O **CLIENTE** autoriza, neste ato, para os fins específicos desta cláusula e de modo irrevogável e irrevogável, o **BANCO** a debitar em conta corrente de depósitos à vista ou em conta investimento de sua titularidade junto ao **BANCO**, todos e quaisquer valores cujo pagamento ou reembolso for devido ao **BANCO** no âmbito ou por efeito deste empréstimo.

11. GARANTIA(S): O presente empréstimo é garantido pelo FGO, constituído pelo BB, nos termos da Lei nº 13.999/20, conforme alterada, e das Normas FGO.

12. TOLERÂNCIA: A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento de obrigações previstas neste empréstimo pela parte contrária será considerada mera liberalidade e não importará novação, perdão ou alteração deste empréstimo.

13. PERMISSÃO DE CESSÃO: O **BANCO** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei ou regulamentação aplicável, os direitos, obrigações e garantias decorrentes do presente empréstimo, podendo, para tanto, entregar ao cessionário ou a potenciais cessionários toda a documentação relativa à operação objeto deste empréstimo.

14. CONSULTA E INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL DO BRASIL: O **CLIENTE** está ciente de que o **BANCO** incluirá as informações pertinentes a operações financeiras ativas e passivas e de garantia de suas responsabilidades no Sistema de Informações de Créditos ("SCR") do Banco Central do Brasil ("Bacen"), tendo por finalidade, além de prover tais informações ao Bacen para supervisão dos riscos de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes e garantidores, e, para tanto, autorizam, neste ato, o **BANCO**, a consultar, a qualquer tempo, os débitos e responsabilidades constantes do SCR.

14.1. O **CLIENTE** está ciente de que poderá obter quaisquer informações contidas no SCR, junto à Central de Atendimento ao Público (CAP), do Bacen, pertinentes aos dados constantes em seus nomes, mediante requerimento escrito e fundamentado, quando for o caso acompanhado da respectiva decisão judicial, sobre pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de medidas de discordância quanto às informações.

15. POLÍTICA SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA: O **CLIENTE** declara que: (a) respeita e assume a obrigação de respeitar, proteger e cumprir, durante a vigência deste empréstimo, toda a legislação e regulamentação social, ambiental e climática, incluindo mas não se limitando àquelas relacionadas à legislação trabalhista, especialmente normas relativas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho, ao patrimônio público, patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística, às mudanças climáticas, à biodiversidade, aos direitos humanos, a espaços especialmente protegidos (tais como Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, dentre outros); (b) suas atividades próprias e as atividades de quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo **CLIENTE**, inclusive no exterior, não incentivam o tráfico de pessoas, a exploração sexual, o proveito criminoso da prostituição, discriminação, assédio ou preconceito, em todas as suas formas; (c) não utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma não infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, quilombolas ou de comunidades tradicionais, assim reconhecidas ou em processo de reconhecimento, consultando-os quando necessário e não praticam atos de exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras (alíneas "a", "b" e "c" em conjunto "Legislação Socioambiental"); e (d) a utilização dos valores objeto deste empréstimo (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciadas e realizadas em cumprimento com as condicionantes estabelecidas em documentos autorizativos pertinentes e de acordo com a Legislação Socioambiental, bem como envidarão esforços para identificar, gerenciar e mitigar eventuais impactos sociais, ambientais e climáticos oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticos e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental, sob pena de, uma vez observado qualquer situação em contrário ao quanto disposto nesta cláusula, o **BANCO** ter a faculdade de considerar as obrigações decorrentes deste empréstimo antecipadamente vencidas, nos termos da cláusula "VENCIMENTO ANTECIPADO".

15.1. O **CLIENTE** declara, ainda, que: (i) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste empréstimo, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos eventuais bens aqui financiados, bem como de que se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, quando pertinente ao eventual projeto objeto de financiamento, de que possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente, e que não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514,

de 22 de julho de 2008; (ii) inexistir, contra si e seus dirigentes decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente, observado que, na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação desta operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do **CLIENTE** ou de seus dirigentes, conforme o caso; e (iii) cumprir e seguirá(ão) cumprindo o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

15.1.1. O **CLIENTE**, independentemente de culpa, (i) ressarcirá o **BANCO** de qualquer quantia que o **BANCO** incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO** por qualquer perda ou dano que o **BANCO** venha a experimentar em decorrência de danos ou irregularidades sociais, ambientais e climáticas relacionados, ainda que indiretamente, às atividades do **CLIENTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto deste empréstimo, bem como em caso de eventual liquidação antecipada.

16. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **CLIENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio deste empréstimo para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

17. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **CLIENTE** reconhece que o **BANCO** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **BANCO**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais do **CLIENTE**.

17.1. O **CLIENTE** está ciente de que o **BANCO**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **BANCO**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **CLIENTE**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **BANCO** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do **CLIENTE**.

17.2. O **BANCO** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

17.3. O **BANCO** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

17.4. O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **BANCO**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

17.5. Mesmo após o término deste empréstimo, os Dados Pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **BANCO**, pelos prazos previstos na legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este empréstimo, devam ser feitos por escrito, serão considerados válidos mediante o envio de fac-símile, telex, telegrama, correio eletrônico ou por meio de carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços das partes indicados neste

canal de contratação (Internet Banking), ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

18.1. O **CLIENTE** obriga-se a manter o **BANCO** informado sobre qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico, telefone e outros dados referentes à sua localização, sob pena de o **CLIENTE** se dar por notificado no endereço anteriormente informado.

18.2. O **CLIENTE** reconhece, desde já, como meios de prova do débito e do crédito decorrentes do presente, os extratos demonstrativos, os avisos de lançamento ou os avisos de cobrança expedidos pelo **BANCO**, se não contestados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da respectiva emissão.

18.3. As partes estabelecem que as informações prestadas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo **CLIENTE** poderão ser objeto de divulgação às sociedades pertencentes ao mesmo conglomerado econômico do **BANCO**.

18.4. O **CLIENTE** obriga-se a fornecer ao **BANCO**, a qualquer tempo, sempre que receberem solicitação neste sentido, todos os dados e informações relativos às suas demonstrações financeiras e atividades socioeconômicas.

18.5. Na hipótese de o **CLIENTE** descumprir qualquer de suas obrigações no âmbito deste empréstimo, o **BANCO** poderá enviar seu respectivo nome e demais documentos e informações necessárias para inscrição na SERASA EXPERIAN (Centralização dos Serviços Bancários S.A.), SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SCR.

18.6. O **CLIENTE** (i) autoriza o **BANCO** a (a) encaminhar os dados cadastrais relativos a este empréstimo ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) para que este possa ofertar a provisão de assistência e ferramentas de gestão às microempresas destinatárias da linha de crédito a que se refere a Lei nº 13.999/20, conforme alterada, a exclusivo critério do **BANCO**, e/ou (b) divulgar qualquer informação do **CLIENTE** mantida junto ao **BANCO** e/ou a íntegra do teor deste empréstimo ao BB e/ou ao FGO e/ou ao Bacen, (ii) ratifica a prévia autorização concedida ao **BANCO** para acessar os sistemas e cadastros mantidos pelo Bacen, a fim de avaliar o risco de crédito do **CLIENTE**, e (iii) permitirá e facilitará a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo **BANCO** e/ou pelo BB e/ou ao FGO e/ou Bacen, independentemente de prévia notificação.

18.7. Considerando que o Novo Sistema de Pagamentos Brasileiro ("Sistema") possibilita formas variadas de liquidação das operações por meio de sistemas eletrônicos, fica o **BANCO** eximido, inclusive perante terceiros, de todas e quaisquer responsabilidades direta ou indiretamente decorrentes dos, inclusive, mas não limitadamente, seguintes eventos: (i) interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; (ii) falhas na disponibilidade do Sistema, no respectivo acesso, ou na própria rede em decorrência de casos fortuitos e de força maior, que poderão também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do Sistema, mesmo que os eventos acima listados resultem em prejuízo financeiro.

18.8. Fica desde já convencionado entre o **BANCO** e o **CLIENTE** que a contratação realizada neste canal de contratação (Internet Banking), mediante positivação e aposição de senha terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita.

18.9. O **CLIENTE** declara ter livremente assinado este empréstimo, ora celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando o **CLIENTE**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

19. FORO: Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas deste empréstimo, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **CLIENTE**.

ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA
APLICATIVO SANTANDER EMPRESAS
APLICATIVO GETNET
SANTANDER.COM.BR
TWITTER: @SANTANDER_BR
FACEBOOK: SANTANDER BRASIL

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 726 2125 (demais localidades), 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira. Central de Atendimento Getnet: 4002 4000 / 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 648 8000 (demais localidades). 24h por dia, todos os dias. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.